

# O COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC E A HARMONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS ÀS NORMAS INTERNACIONAIS

Maria Saleti Carvalho Brcko<sup>1</sup>

Josiane de Oliveira Martins<sup>2</sup>

Silvana Duarte<sup>3</sup>

## Resumo

Há mais de três décadas o Brasil vem aperfeiçoando suas normatizações contábeis com a finalidade de obter uma harmonização com os padrões internacionais. A criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e a promulgação da Lei 11.638/07 inseriram a contabilidade brasileira em uma nova fase. Devido a essas atualizações, o objetivo desse trabalho é determinar de qual forma os Pronunciamentos Técnicos do CPC tem contribuído para a harmonização das Normas Contábeis Brasileiras às Normas Contábeis Internacionais. O trabalho foi desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica, com revisão de materiais como artigos científicos e informações coletadas junto aos órgãos e entidades relacionadas ao tema. A relevância do trabalho é justificada pela crescente expansão, aceleração e competitividade do mercado internacional, que impulsionou a área contábil no sentido da uniformização dos procedimentos das demonstrações contábeis. O trabalho tem por objetivo realizar estudo referente à criação, composição e objetivos do CPC, incluindo o estudo dos seus principais Pronunciamentos Técnico-Contábeis.

**Palavras-chave:** Normas Contábeis Internacionais, Comitê de Pronunciamentos Contábeis, Harmonização Contábil.

## INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/Campus do Pantanal. saleticbrcko@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/Campus do Pantanal. josy17\_hg@hotmail.com

<sup>3</sup> Professora Orientadora. Curso de Ciências Contábeis da UFMS/Campus do Pantanal. Silvana.duarte@ufms.br

No início deste século, com o surgimento das grandes corporações empresariais aliado ao intenso desenvolvimento do mercado global de capitais, surgiu a necessidade da atualização das teorias e práticas contábeis.

No Brasil, a contabilidade, regulamentada pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Lei das Sociedades Anônimas, sofreu significativas alterações a partir de 2008 por meio da Lei nº. 11.638 de 28/12/2007. Conforme Evangelista (2010), tais alterações se fizeram indispensáveis tendo em vista a necessidade de acompanhamento do expressivo crescimento da economia mundial evidenciado nas últimas décadas, a força das relações entre os mercados mundiais e o alto índice de internacionalização das empresas brasileiras, obtido em decorrência de algumas aquisições e fusões no exterior.

A contabilidade no Brasil passou, e ainda vem passando, por uma verdadeira revolução. As mudanças acontecem constantemente, fazendo com que os profissionais da área sejam obrigados a se aperfeiçoarem a cada instante de forma a continuar no mercado de trabalho oferecendo serviços de qualidade.

Com a entrada de empresas internacionais no país, houve a necessidade do Brasil ingressar na tendência mundial de harmonização dos padrões contábeis e, conseqüentemente seguir uma linguagem global que sirva como base nas negociações com o exterior.

A lacuna que existia entre as normas contábeis brasileiras e os padrões internacionais foi considerada por Ligabô e Juarez (2010), como um obstáculo à captação de recursos externos devido ao desconhecimento das normas contábeis brasileiras pelos investidores estrangeiros. Todos os países têm a necessidade de se adaptar as normas da contabilidade para que sua concorrência se desdobre a nível internacional, ou seja, uniformizar suas demonstrações tornou-se necessário para a compreensibilidade de forma global, facilitando o entendimento e por conseqüência aumentando a possibilidade de investimentos advindos do exterior.

A necessidade, portanto, de harmonização das normas contábeis passou a fazer parte das preocupações dos principais organismos envolvidos com tais assuntos, e chegaram à conclusão que a convergência das normas

contábeis trará benefícios em âmbito externo, inserindo o país no contexto mundial, e também interno, nos balanços patrimoniais, fluxos de caixa entre outros.

Esse processo de harmonização trará maior segurança e transparência às empresas, proporcionando maior confiabilidade às suas demonstrações contábeis, além da diminuição dos custos provocados pela diversidade das práticas contábeis, para se realizar negócios no mundo globalizado.

Diante deste novo cenário, criou-se o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, idealizado a partir da união de esforços e comunhão de objetivos de diversas entidades tais como:

- ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas;
- APIMEC NACIONAL – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais;
- BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade;
- IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;
- FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras.

Dado o exposto, o objetivo deste trabalho foi responder a seguinte questão: Como os Pronunciamentos Técnicos do CPC têm contribuído para a harmonização das Normas Contábeis Brasileiras às Normas Contábeis Internacionais?

Como modelo metodológico, o trabalho parte de uma pesquisa bibliográfica a fim de construir a fundamentação teórica. O presente trabalho está ainda estruturado em três partes sendo esta a primeira, a segunda o referencial teórico, na terceira parte têm-se os aspectos metodológico, e por fim, as considerações finais.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Nos últimos anos, a Contabilidade brasileira sofreu significativas alterações por meio da lei 11.638 de 28/12/2007, que modificou entre outros aspectos, a estrutura do balanço patrimonial, visando uniformizar as normas de

contabilidade das sociedades brasileiras aos padrões utilizados internacionalmente. A criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, pela resolução CFC nº 1.055/05 contribuiu de forma expressiva para essa harmonização. Segundo Ludícibus, *et al* (2010) os pronunciamentos, as interpretações e orientações decorrentes do CPC são basicamente traduções e, quando necessário, adaptações das normas do IASB - *International Accounting Standards Board* - para serem adotadas no Brasil.

A seguir serão abordados conceitos e teorias relacionados ao tema desenvolvido nesta pesquisa.

## 2.1 Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC

O Brasil, assim como vários outros países, tem empreendido esforços no sentido de harmonizar suas normas contábeis às normas internacionais. . Neste sentido foi criado, por meio da Resolução CFC nº 1.055/05, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, resultado da união de esforços e comunhão de objetivos das seguintes entidades: ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas; APIMEC NACIONAL - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado e Capitais; BM & F BOVESPA - Bolsa de Mercadorias, Valores e Futuros; CFC: Conselho Federal de Contabilidade; IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; e FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras.

Conforme Art. 3º da resolução acima, o principal objetivo do CPC é:

O estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Assim, cabe ao CPC traduzir e, se necessário, adequar as regras do *International Accounting Standards Board* para serem utilizadas nacionalmente.

## 2.2 International Accounting Standards Board – IASB

O IASB foi criado em 2001 na estrutura do *International Accounting Standards Committee* (IASC), com a finalidade de estudar, preparar e emitir normas de padrões internacionais de contabilidade. Atualmente, todos os pronunciamentos contábeis internacionais publicados pelo IASB têm o nome de pronunciamentos IFRS (*International Financial Reporting Standard*). O IASB se envolve com as partes interessadas em todo o mundo, incluindo investidores, analistas, reguladores, líderes empresariais, sendo o responsável pela normatização da contabilidade.

De acordo com Ludícibus *et al* (2009), as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB são baseadas muito mais em princípios do que em regra, são razoavelmente detalhadas mas não tem necessariamente resposta para todas as perguntas.

No Brasil, a convergência às normas internacionais de contabilidade, se deu principalmente a partir da Lei 11.638/2007, que definiu o emprego dos padrões internacionais de contabilidade no arcabouço normativo brasileiro.

### 2.3 Lei nº 11.638/07

Tais alterações na legislação societária buscam facilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade (IFRS). Assim, as novas normas e procedimentos contábeis serão expedidos em consonância com os padrões internacionais de contabilidade.

A lei 11.638/07 trouxe algumas mudanças em relação à lei 6.404/76, lei das sociedades por ações.

#### 2.3.1 Publicação das demonstrações contábeis

Em relação à publicação das demonstrações contábeis, a lei 11.638/2007 define que:

Art. 176

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 6º A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa. (BRASIL, Lei 11.638/07, de 28 de dezembro de 2007)

A principal mudança no art. 176 foi a substituição da DOAR – Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos pela DFC – Demonstração de Fluxo de Caixa. O IASC, através da Norma Internacional de Contabilidade nº 7, destaca que:

As informações sobre os fluxos de caixa de uma empresa são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a empresa gerar caixa e valores equivalentes a caixa e as necessidades da empresa para utilizar esses fluxos de caixa.

A nova lei trás ainda que a DFC não tenha divulgação obrigatória para as companhias fechadas com Patrimônio Líquido inferior a 2 milhões.

Outra alteração foi inclusão da Demonstração do Valor Adicionado – DVA, como obrigatória para as companhias de capital aberto.

Segundo Ludícibus *et al*, (2009), o objetivo da DVA é mostrar a riqueza gerada pela entidade e como ela é distribuída entre os fornecedores de capital, fornecedores de trabalho e o governo.

### 2.3.2 Alteração da estrutura do Balanço Patrimonial

A Lei 11.638/2007, em seu artigo 178 define assim a estrutura do balanço patrimonial:

§ 1º (...)

c) ativo permanente, dividido em investimentos, imobilizado, intangível e diferido.

§ 2º (...)

d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. (BRASIL, Lei 11.638/07, de 28 de dezembro de 2007)

Com a lei 11.638/07 no ativo permanente foi incluída a conta Intangível, que é definido como “recursos incorpóreos controlados pela empresa capazes de produzir benefícios futuros”. (Schmidt; Santos, 2009, p.4)

Em 2008, a Medida Provisória 449/08 é editada, alterando novamente a estrutura do balanço patrimonial.

A seguir uma comparação da estrutura anterior (Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07) com a atual estrutura, de acordo com a MP 449/08.

ATIVO ANTES MP	ATIVO DEPOIS DA MP
Ativo Circulante	Ativo Circulante
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	
Ativo Permanente	Ativo Não- Circulante
- Investimentos	- Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)
- Imobilizado	- Investimentos
- Intangível	- Imobilizado
- Diferido	- Intangível

Quadro 2: Comparação da estrutura do ativo

Fonte: Elaboração com base na lei Lei 11.638/07 e MP 449/08.

Como pode ser observado, o Ativo passou a ter somente dois grupos de Contas: Ativo Circulante e Não-circulante. O grupo Permanente deixou de existir. O ARLP de grupo virou subgrupo do Ativo Não- Circulante.

A mudança mais significativa foi à extinção do subgrupo Diferido, que tinha a finalidade de contabilizar as despesas iniciais na implantação das empresas, e diluir em exercícios posteriores, os gastos necessários nas suas reorganizações.

No patrimônio líquido, a lei 11.638/07 substituiu a faculdade de reavaliações de bens pela obrigação de se ajustar o valor dos ativos e passivos a valor justo.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 Campo de Estudo

Para a realização desta pesquisa foi utilizado a metodologia de pesquisa bibliográfica que para Soares (1999) “consiste na procura de referências teóricas publicadas em documentos, tomando conhecimento e analisando as contribuições científicas ao assunto em questão. Por ser de natureza totalmente teórica, é parte obrigatória de outros tipos de pesquisa”.

### 3.2 Instrumentos de Coleta de Dados

As fontes de dados utilizadas são de origem secundária a partir de dados e informações de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e outras pesquisas já realizadas. Os dados coletados serão primeiramente levantados, registrados e organizados. Após a organização dos dados, eles serão digitados e tabulados para posterior análise.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A padronização dos procedimentos contábeis a nível internacional vem sendo defendida como um instrumento necessário para a facilitação do ingresso de capitais e para a expansão dos negócios das empresas.

Nesse sentido, a preocupação dos profissionais em contabilidade, do governo e das organizações empresariais com a atualização, reformulação e adequação das normas e procedimentos contábeis no Brasil é plenamente

Em resumo, a importância da padronização das normas contábeis, segundo o próprio Comitê de Pronunciamento Contábil, é de reduzir custos nos investimentos internacionais, facilitar a comunicação internacional com uma linguagem contábil mais homogênea e reduzir custos do capital.

### **REFERÊNCIAS**



BRASIL. Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF., 17 dez, 1976. p. 1 (Suplemento).

\_\_\_\_\_. Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF., 28 dez, 2007. p. 2 (Edição Extra).

\_\_\_\_\_. Resolução CFC n.º 1.301, de 17 de setembro de 2010. Regulamenta o exame de suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Diário Oficial União. Brasília, DF., 28 set, 2010.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamentos técnicos contábeis 2008: Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Brasília : Conselho Federal de Contabilidade, 2009. 881 p. Disponível em: <[http://cfc.org.br/uparq/livro\\_CPC2.pdf](http://cfc.org.br/uparq/livro_CPC2.pdf)> Acesso em: 01 julh, 2013.

IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al.* Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades – 7ª ed. – 6. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2009.

EVANGELISTA, Diego Teixeira. Reviso da vida-útil dos bem do ativo imobilizado: Impactos contábeis e tributários. Trabalho de conclusão do curso. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

FIPECAFE. Perguntas e respostas – nova lei das S/A - Lei 11.638/07. São Paulo. Disponível em: <<http://www.cfc.fipecafi.org/faq/faq.pdf>> Acesso em: 01 julh, 2013.

LIGABÔ, Ana Caroline Nakano; JUAREZ, Everson José. Mudanças na lei contábil brasileira: adesão aos padrões internacionais de contabilidade. Presidente Prudente - SP, 2010.

NETO, João Estevão Barbosa; DIAS, Warley de Oliveira; PINHEIRO, Laura Edith Taboada. Impacto da Convergência para as IFRS na Análise Financeira: um Estudo em Empresas Brasileiras de Capital Aberto. Revista Contabilidade Vista & Revista, Belo Horizonte, v. 20, n. 4, p. 131-153, out./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.face.ufmg.br/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/viewFile/719/pdf6>> Acesso em: 09 julh, 2013.

NISHIO, Eliane Sayuri Takahashi *et al.* Principais Alterações na Estrutura das Demonstrações Contábeis a Lei n.º 11.638/07. Revista Eletrônica Gestão e Negócios, v. 1, n. 1, 2010. Disponível em: <[http://www.facsao Roque.br/novo/publicacoes/pdfs/ricardo\\_eliane.pdf](http://www.facsao Roque.br/novo/publicacoes/pdfs/ricardo_eliane.pdf)> Acesso em: 10 julh, 2013.

ALVES, Fernando; FLORENCE, Ricardo. IFRS e CPCs - A nova contabilidade brasileira: Impactos para o profissional de RI. 2010. 35 p. Disponível em: <  
[http://www.ibri.org.br/download/publicacoes/PwC\\_IBRI\\_IFRS\\_CPCs.pdf](http://www.ibri.org.br/download/publicacoes/PwC_IBRI_IFRS_CPCs.pdf) >  
Acesso em: 13 julh, 2013.

MACEDO, Neusa Dias de. Iniciação à pesquisa bibliográfica: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa – 2ª Ed. revista – São Paulo: Edições Loyola, 1994. 59 p.